



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO CONTRATANTE

Órgão: Fundo Municipal de Cultura – FMC/CONCULTURA

CNPJ: 07.074.697/0001-94

Endereço: Av. Sete de Setembro, s/n, Palácio Rio Branco – Centro

CEP: 69.005-140

Cidade: Manaus – AM

Fones: 98842-3081/98842-1013

2. OBJETO

2.1. Contratação de 24 (vinte e quatro) pareceristas credenciados no Edital nº 002/2024 – Credenciamento e seleção de pareceristas, com o resultado final divulgado por meio da Portaria nº 049/2024 – FMC/CONCULTURA, para exercerem a função de pareceristas para análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura, inscritos nos editais de chamamento previstos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – PNAB.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Fundo Municipal de Cultura – FMC, administrado pelo Conselho Municipal de Cultura, é o responsável por administrar os recursos oriundos de incentivos culturais, sejam eles públicos ou privados. Dentro dessa atividade, são realizados editais para repassar tais recursos aos fazedores de cultura do município de Manaus.

3.2. A necessidade de contratar pareceristas se baseia na justificativa de garantir a análise técnica, imparcial e criteriosa dos projetos culturais inscritos nos editais de chamamento previstos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – PNAB. Além de assegurar que as propostas sejam avaliadas conforme os critérios estabelecidos, de modo a selecionar projetos que melhor atendam aos ob-





jetivos dos editais em questão. Além dos editais já realizados anualmente pelo Concultura, a demanda de trabalho aumentou consideravelmente, levando em consideração o baixo quantitativo de servidores do Fundo Municipal de Cultura, faz-se necessária a contratação de uma plataforma de gerenciamento capaz de absorver essa demanda.

3.3. A expertise técnica dos pareceristas é fundamental para atribuir notas e emitir pareceres que orientem a alocação de recursos públicos de forma eficiente e transparente, promovendo o desenvolvimento cultural e o acesso à cultura no município de Manaus.

3.4. A contratação se motiva também pela necessidade de garantir a qualidade e a integridade do processo seletivo, assegurando que os recursos destinados ao fomento à cultura sejam aplicados em projetos de relevante impacto social e cultural.

3.5. A estratégia de contratação de 24 (vinte e quatro) pareceristas credenciados no Edital nº 002/2024 – Credenciamento e seleção de pareceristas, dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. O quadro a seguir define as características, custos e quantidades do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Un. de Medida	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
516937	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, Característica(s): especializado em avaliação e seleção de projetos culturais nos diversos segmentos artístico-culturais, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	01	R\$ 88.521,23	R\$ 88.521,23





4.2. De acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), o valor do serviço está estimado em R\$ 88.521,23 (oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e três centavos).

4.3. O valor unitário previsto para a análise de cada proposta de projeto cultural é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme estipulado no item 17 do Edital 002/2024 – Credenciamento e seleção de pareceristas.

4.4. Considerando que o serviço envolve a avaliação de propostas de projetos culturais submetidas durante a fase de inscrições dos editais de chamamento previstos na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 – PNAB, o número de projetos e valores estimados estão detalhados no quadro a seguir.

Quantidade de projetos	Valor
01 a 25 projetos	R\$ 50,00 a R\$ 1.250,00
26 a 50 projetos	R\$ 1.300,00 a R\$ 2.500,00
51 a 75 projetos	R\$ 2.250,00 a R\$ 3.750,00
76 a 100 projetos	R\$ 3.800,00 a R\$ 5.000,00
101 a 150 projetos	R\$ 5.050,00 a R\$ 7.500,00
151 a 200 projetos	R\$ 7.550,00 a R\$ 10.000,00
Acima de 200 projetos	Acima de R\$ 10.000,00*

*compatível com o previsto no item 4.3 do TR

4.5. O objeto específico da contratação visa a análise, emissão de parecer técnico por escrito, atribuição de notas a propostas de projetos culturais, e outros mecanismos de fomento à cultura.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.2. Lei Federal nº 14.399, de 08/07/2022 – Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;





5.3. Decreto Federal nº 11.740, de 18/10/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

5.4. Decreto Federal nº 11.453, de 23/03/2023 – Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

5.5. Decreto Municipal nº 5.525, de 28/03/2023 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

5.6. Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), publicado no DOM, edição 5878, p. 36-38.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Os pareceristas credenciados passaram por um processo de seleção, conforme item 9 do Edital 002/2024;

6.2. Serão convocados os pareceristas, observando prioritariamente o segmento inscrito, conforme edital da PNAB a ser avaliado;

6.3. A convocação dos pareceristas seguirá a ordem de classificação obtida, de acordo com a análise de redistribuição por segmento.

6.4. Inexigibilidade de Licitação: considerando a inexistência de ata vigente, fundamenta-se, portanto, pela contratação direta de pareceristas credenciados no Edital 002/2024 – Credenciamento e seleção de pareceristas, em consonância com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, ou até a conclusão das finalidades correspondentes ao objeto contratado.





8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

8.2. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

8.3. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;

8.5. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**;

8.7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

8.8. A **CONTRATADA** será responsável por atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;

8.9. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas decorrentes da execução destes serviços, tais como, equipamentos, mão-de-obra, insumos, transporte, tributos e demais gastos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Endereço: Avenida Sete de Setembro, s/n - Praça Dom Pedro II - Centro
Cep: 69005-140

Site: concultura.manaus.am.gov.br/

E-mail: conselho.cultura@pmm.am.gov.br
conculturamanaus@hotmail.com

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 9.2.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas ao fim da prestação do serviço;
- 9.3.** Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, avaliando a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, devendo tomar as providências cabíveis para que seja aplicada à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- 9.4.** Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com antecedência mínima de três dias consecutivos o horário, a data e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;
- 9.5.** Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;
- 9.6.** Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos ao **CONTRATANTE** para análise e pagamento.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por fiscal do contrato ou comissão, designada pela autoridade competente, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e artigo 140, da Lei nº. 14.133/21.





11. PAGAMENTO OU CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação do requerimento, nota fiscal, recibo (2 vias), certidões negativas atualizadas e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pago;

11.2. O **CONTRATANTE** ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.

12. RECURSOS DISPONÍVEIS

12.1. Para execução do objeto no presente Termo de Referência, serão utilizados recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), previstos no art. 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 620701 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Programa de trabalho: 13.392.0132.2220.0000 – Incentivo à Cultura

Natureza das despesas: 33903606 e 33903905 – SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS

Fonte de recursos: 2719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n. 14.399/2022

14. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21 e legislação em vigor.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.





Endereço: Avenida Sete de Setembro, s/n - Praça Dom Pedro II - Centro
Cep: 69005-140

Site: concultura.manaus.am.gov.br/

E-mail: conselho.cultura@pmm.am.gov.br
conculturamanaus@hotmail.com

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Ciência da Equipe de Planejamento da Contratação

Manaus, 21 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

ANA DARC DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Integrante Requisitante

(assinado digitalmente)

BÁRBARA BIANCA GAMA PINTO
Integrante Administrativo

(assinado digitalmente)

RICARDO DA SILVA MOLDES
Integrante Técnico

17. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 21 de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)

FRANCINEILO BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CONCULTURA





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 7.termo de referencia.pdf do documento **2024.23000.23041.9.155692** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ANA DARC DOS SANTOS DE OLIVEIRA 317.213.892-53	23/08/2024 09:07:33 (LOGIN E SENHA)
BARBARA BIANCA GAMA PINTO 519.457.112-72	23/08/2024 10:49:34 (LOGIN E SENHA)
RICARDO DA SILVA MOLDES 004.265.732-69	23/08/2024 13:35:14 (LOGIN E SENHA)
FRANCINEILO BATISTA DA SILVA 291.116.682-53	26/08/2024 15:35:45 (LOGIN E SENHA)